

**DECRETO Nº 5.984 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 41, VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 11 de abril de 2016 o prazo para pagamento da Cota Única com o pertinente desconto, e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016, em detrimento do prazo original fixado no art. 3º do Decreto nº. 5.938, de 08 de janeiro de 2016.

**Parágrafo único.** Os demais vencimentos das parcelas do IPTU/2016 permanecem inalterados.

**Art. 2º** O caput do art. 3º do Decreto nº 5.938, de 08 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2016, será dia 11 de abril de 2016, e a das demais parcelas será conforme abaixo especificado:

PARCELA	VENCIMENTO
00 e 01	11.04.2016
02	29.04.2016
03	30.05.2016
04	30.06.2016
05	29.07.2016
06	30.08.2016
07	30.09.2016
08	28.10.2016

“(NR)  
(...)

**Art. 3º** O parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.938, de 08 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Após 11 de abril de 2016 não será concedido o desconto previsto nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto”. (NR)

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 30 de Março de 2016.



**MAURO MENDES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PASCOAL SANTULLO NETO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**